



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 035/2014
(Retificação da L.I nº039/2010)

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.430/2009

Parecer Técnico nº: 07/2014 – GEUSO/COLAM/SULFI

Interessado: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO LTDA

CNPJ: 37.161.601/0001-96

Endereço: SETOR HABITACIONAL ESTRADA DO SOL, AVENIDA ESTRADA DO SOL, Km 7.6, SÃO SEBASTIÃO/DF.

Atividade Licenciada: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, DENOMINADO OURO VERMELHO II

Prazo de Validade: ATÉ 16/09/2014

Compensação: Ambiental () Não (X) Sim - Florestal () Não (X) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

- 1) Esta Licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial I do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;
- 2) O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;
- 3) O requerimento da Licença de Operação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, ou de sua eventual



- prorrogação, sendo obrigatório observar as **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES** e **PRAZOS** de apresentação da documentação técnica complementar, estabelecidos na presente Licença de Instalação;
- 4) Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
 - 5) O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
 - 6) Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividades;
 - 7) As condicionantes da Licença de Instalação nº 035/2014 (Retificação da L.I nº039/2010) foram extraídas do Parecer Técnico nº 07/2014 – GEUSO/COLAM/SULFI.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta licença ambiental autoriza a instalação do empreendimento (Adequação do sistema de drenagem pluvial) de acordo com as especificações constantes nos estudos apresentados e projetos aprovados, em especial a URB-RP e MDE 079/09, não eximindo o interessado da obtenção de outros diplomas legais necessários à sua implantação;
2. Durante as obras do projeto de adequação das redes de águas pluviais, proceder à redução das áreas sem cobertura vegetal para maior controle da erosão;
3. Reservar a camada superficial de solo de todas as áreas a serem escavadas para uso na recuperação;
4. Fazer aspersão de água nas vias internas, de acesso e áreas decapeadas do terreno, de forma a reduzir a quantidade de poeira e material particulado suspenso no ar, gerada principalmente pelo trânsito de veículos e maquinário bem como pelo vento;
5. Proibida a instalação de oficina para manutenção, bem como para atividade de abastecimento de combustível e lavagem de máquinas e veículos;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



6. Evitar derramamento de óleo e graxa no solo;
7. Executar a compensação ambiental de **R\$ 167.255,38 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** referente à implantação do Parcelamento, conforme Termo de Compromisso assinado entre o IBRAM e a COOPERLEG;
8. Executar a compensação florestal de **215.004** (duzentos e quinze mil e quatro) mudas de árvores nativas do Cerrado, conforme Termo de Compromisso a ser assinado em até 60 (sessenta) dias, entre o IBRAM e a COOPERLEG, nos termos da legislação vigente;
9. Realizar a manutenção das trincheiras de infiltração, com a limpeza e troca do filtro de colmatação, incluindo o geotêxtil;
10. Realizar verificações periódicas no sistema de infiltração, sendo uma após o período das chuvas e outra no final da estiagem.
11. Obedecer rigorosamente as recomendações de construção de paliçadas e trincheiras de infiltração descritas no projeto de execução elaborado pela empresa CSANEO;
12. Monitorar as paliçadas mensalmente no primeiro semestre de sua implantação, para a correção de falhas. Após esse período inicial, o monitoramento deverá ser feito semestralmente.
13. A estocagem de areia e brita deve ser feita em pilhas de até 3,0 (três) metros de altura, a fim de evitar o carreamento de partículas;
14. Fixar placa em local visível com todas as informações sobre a obra, responsáveis legais, inclusive o licenciamento ambiental, com os dizeres: "Obra licenciada pelo IBRAM", número do processo, da licença e sua validade, **no prazo de até 30 (trinta) dias da data de recebimento desta Licença;**
15. Promover a limpeza e a recuperação de todas as áreas afetadas pelas obras;
16. Caso o lençol freático seja atingido, apresentar ao IBRAM as medidas a serem adotadas;
17. Apresentar relatório final conclusivo sobre a implantação do empreendimento;
18. Comunicar ao IBRAM qualquer modificação no projeto;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



19. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de dano ambiental;
20. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto ao IBRAM;
21. A COOPERLEG deverá cumprir o disposto no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.008/2014 que é objeto do processo nº 391.000.430/2009.
22. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este IBRAM a qualquer tempo.

Brasília-DF, 24 de JUNHO de 2014

Nilton Reis Batista Junior

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:



Brasília-DF, 24 de JUNHO de 2014

[Handwritten Signature]
(ASSINATURA)

JOSÉ AFONSO JACOMO SO Couto
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)